



1797  
DECRETO JUDICIÁRIO Nº / 2017.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam alterados o inciso VII do art. 1º e os arts. 2º e 3º do Decreto Judiciário nº 2.548, de 11 de novembro de 2014, bem como fica acrescentado o inciso VIII ao art. 1º supramencionado, passando a vigorar ditos dispositivos com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*VII - Arquivologistas;*

*VIII – Responsáveis pelo Arquivo Judicial.*

*Art. 2º O Presidente da Comissão será indicado por decreto judiciário, e os arquivologistas e os responsáveis pelo Arquivo Judicial, por ato do Desembargador Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental.*

*Art. 3º Cabe a um dos Arquivologistas ou a um dos Responsáveis pelo Arquivo Judicial indicado pelo Presidente da Comissão exercer as funções de Secretário da Comissão Permanente de que trata o art. 1º.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de agosto de 2017, 129º da República.

**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Presidente